



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações
Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: None

EDITAL Nº2/2021/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

15 de fevereiro de 2021

EDITAL SIMPLIFICADO

ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS - VETERANOS 2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em parceria com o Diretor Geral do Campus Avançado Três Corações, no uso de suas atribuições, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência do COVID-19, com fundamento na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura de edital simplificado visando **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais e que possam atuar como mediadores virtuais nos ambientes virtuais de aprendizagem mantidos pelos campi**, com o objetivo geral promover a cooperação mútua entre discentes e docentes, melhorando a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Trata-se de um edital simplificado, tendo em vista a continuidade das atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 e baseado no EDITAL Nº7/2021/GAB/IFSULDEMINAS.
- A seleção de estudantes mediadores virtuais de apoio às atividades de ensino remotas regida por este Edital cabe as turmas não concluintes no ano de 2020 e não ingressantes em 2021.
- A mediação feita por estudantes, tratada em Cunha (2014); Litto e Formiga (2000), por exemplo, considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, aonde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.
- Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br.

2. DOS REQUISITOS E VAGAS

Quadro 1 - Vagas

Turma (ano letivo 2021)	Requisitos
2º ano de Administração Integrado (diurno)	Estar aprovado no 1º ano de Administração Integrado em 2020 e matriculado no 2º ano de Administração Integrado em 2021
3º ano de Administração Integrado (diurno)	Estar aprovado no 2º ano de Administração Integrado em 2020 e matriculado no 3º ano de Administração Integrado em 2021
	Estar aprovado no 1º ano de Informática Integrado em

2º ano de Informática Integrado (diurno)	2020 e matriculado no 2º no de Informática Integrado em 2021
3º ano de Informática Integrado (diurno)	Estar aprovado no 2º ano de Informática Integrado em 2020 e matriculado no 3º no de Informática Integrado em 2021
2º ano de Mecânica Integrado (diurno)	Estar aprovado no 1º ano de Mecânica Integrado em 2020 e matriculado no 2º no de Mecânica Integrado em 2021
3º ano de Mecânica Integrado (diurno)	Estar aprovado no 2º ano de Mecânica Integrado em 2020 e matriculado no 3º no de Mecânica Integrado em 2021
Informática Subsequente Módulo II (noturno)	Estar aprovado no Módulo I de Informática Subsequente em 2020 e matriculado Módulo II de Informática Subsequente em 2021
Administração Subsequente Módulo II (noturno)	Estar aprovado no Módulo I de Administração Subsequente em 2020 e matriculado Módulo II de Administração Subsequente em 2021
Logística Subsequente Módulo III (noturno)	Estar aprovado no Módulo II de Logística Subsequente em 2020 e matriculado Módulo III de Logística Subsequente em 2021

- a. Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações, conforme o Quadro 1.
- b. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação a todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real);
- c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- d. Ter sido selecionado pelo presente edital, sendo um bolsista para cada turma;
- e. Estar matriculado no semestre/período/ano o qual pleiteia ser mediador, conforme descrição constante no Quadro 1;
- f. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3;
- g. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos docentes, verificado por meio do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CORA;
- h. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- i. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida a cumulação apenas com auxílio estudantil;
- j. Preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo de escolas públicas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL

3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos discentes, sob orientação dos supervisores, na realização das atividades remotas durante o período de isolamento social e, posteriormente, nas atividades híbridas e/ou presenciais a serem implementadas pelo IFSULDEMINAS:

1. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
2. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
3. Colaboração com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
4. Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;

5. Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
6. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
7. Auxílio (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina (no máximo 1 vez por semana);
8. Verificação dos colegas ausentes das atividades remotas e contato com os mesmos, para informar ao Coordenador do Curso o motivo;
9. Elaborar relatórios mensais assinados, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo supervisor de cada campus;
10. Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações.

3.2. É vedado ao Estudante Mediador:

1. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
2. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
3. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
4. Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a. Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso técnico presencial ingressante em 2021;
- b. A bolsa terá início em março de 2021. Terá vigência mínima de um mês e se estenderá enquanto persistir o período de atividades de ensino remotas ou, no máximo, até dezembro/2021;
- c. O valor de R\$10,00 (dez reais) por hora, a título de bolsa (em torno de R\$ 240,00 mensais para 6 horas semanais);
- d. Declaração de participação no programa, equivalente a estágio remunerado, de 6 horas semanais, aos estudantes que requererem.
- e. O pagamento da bolsa só é possível via conta bancária no nome do estudante selecionado;
- f. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- g. Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral do Campus. Turmas ingressantes em 2021 terão mediadores selecionados em novos editais;
- h. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DO VOLUNTARIADO

- a. Serão considerados estudantes mediadores voluntários os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação;
- b. Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador;
- c. Os monitores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os mediadores remunerados;
- d. Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores em plataforma virtual.

6. DA SELEÇÃO

- a. Para a seleção dos mediadores virtuais, será analisado o currículo apresentado;, considerando (etapa eliminatória e classificatória):
 1. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CORA) - terá peso 3 - máximo 30 pontos;
 2. Experiência na área do curso (5 pontos por ano de experiência - máximo 15 pontos);
 3. Capacitações realizadas na área do curso em que está matriculado (5 pontos por curso, mínimo de 20 horas - máximo 15 pontos);
 4. Análise dos professores sobre dedicação, participação, autonomia, engajamento, desempenho durante as atividades remotas (etapa eliminatória e classificatória) - máximo 40 pontos.
- b. Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
- c. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DDE/SAE/Coordenações de Curso/Professores);
- d. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da equipe de ensino do Campus (DDE/SAE/Coordenações de Curso).

7. DA INSCRIÇÃO

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/ihPNx5haDsxsVWUL9> não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;
- b. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
- c. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.
- d. O formulário estará disponível entre os dias 15 e 21 de fevereiro de 2021, conforme Quadro 2 - Cronograma do Edital;
- e. O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do **Quadro 2**.
- f. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

Quadro 2 - Cronograma do Edital

Evento	Data	Forma
Inscrições	15 a 21/fev	Via formulário eletrônico https://forms.gle/ihPNx5haDsxsVWUL9
Análise e Avaliações Internas	22 e 23/fev	Online
Resultado preliminar	24/fev	portal.tco.ifsuldeminas.edu.br
Recursos	25/fev	Email para dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br
Resultado final	26/fev	portal.tco.ifsuldeminas.edu.br
Capacitação Virtual com os selecionados	02/mar às 19 horas	Google Meet (Link a ser enviado para os selecionados por email)

8. DO CANCELAMENTO

8.1 O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) Por indicação das coordenações de curso aos quais o estudante mediador estará vinculado;
- b) Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- c) Por trancamento ou desistência da matrícula;
- d) Por conclusão do curso;
- e) Atrasos nos relatórios e informações solicitados;
- f) Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Dúvidas sobre o edital e as atividades poderão ser esclarecidas via email:

dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br

9.2. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2021, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

9.3. Casos omissos serão solucionados pela Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus, Coordenadores de Cursos, SAE e com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Vitor de Paula, DIRETOR GERAL - CD2 - TCO**, em 15/02/2021 08:27:17.
- **Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR - CD4 - TCO - DDE**, em 15/02/2021 08:09:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 123733

Código de Autenticação: f072bb9491



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais